

Artigo 2.º — Para atender a suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

ADMINISTRAÇÃO	
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
2.29.4 4 — Despesas Diversas	
41 — Utilidades contratuais	
416 — Taxas sobre próprios da Entidade	52.000,00
Soma	52.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de dezembro de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de Dezembro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.485 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 3.259.395,00 (treis milhões duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e cinco cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Diretoria Geral	
VERBA N. 164	
Pessoal	
8.40.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
013 — Quartas ou sextas-partes	20.000,00
INSTITUTO DO TRACOMA E HIGIENE VISUAL	
VERBA N. 172	
Pessoal	
8.47.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
013 — Quartas ou sextas-partes	150.000,00
DIVISÃO DO SERVIÇO DO INTERIOR	
VERBA N. 182	
Pessoal	
8.42.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
106 — Salário-família	1.500.000,00
15 — Gratificações	
151 — Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	500.000,00
SERVIÇO DE ERRADICAÇÃO DA MALARIA E PROFILAXIA DA DOENÇA DE CHAGAS	
VERBA N. 184	
Pessoal	
8.47.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
051 — Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	30.975,00
8.47.1 1 — Pessoal Variável	
15 — Gratificações	
151 — Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	8.420,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DA CRIANÇA	
VERBA N. 196	
Material e Serviços	
8.43.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos Gerais	
402 — Lavagem de roupa	550.000,00
DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPRO	
VERBA N. 197	
Pessoal	
8.41.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
013 — Quartas ou sextas-partes	500.000,00
Total das suplementações	3.259.395,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Diretoria Geral	
VERBA N. 164	
Pessoal	
8.40.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
052 — Pela prestação de serviços extraordinários	20.000,00

TABELAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 39.486, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1961

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	SOMAS PARCIAIS		EFETIVAS	Mutações Patrimoniais	TOTAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1	Geral					
1	RECEITA GERAL					
1.21.4	Receita Ordinária					
	I — Taxas					
	Taxa de Expediente					
	1 — Taxa de diploma		32.000,00			
	2 — Taxa de inscrição a exames vestibulares		8.000,00	40.000,00		40.000,00
	II — Receitas Diversas					
2	Rendas Diversas					
4.14.0	1 — Contribuição do Estado de conformidade com a Lei n. 6.484, de 13-11-1961		43.000.000,00			
	2 — Contribuição do Estado, para atendimento de despesas do Plano de Ação (Lei n. 5.444, de 17-11-1959)		12.000.000,00	55.000.000,00		55.000.000,00
	Total da Receita Ordinária			55.040.000,00		55.040.000,00
	RECEITA EXTRAORDINÁRIA					
3	Eventuais			60.000,00		60.000,00
	Total da Receita Extraordinária			60.000,00		60.000,00
	Total da Receita da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba			55.100.000,00		55.100.000,00

INSTITUTO DO TRACOMA E HIGIENE VISUAL
VERBA N. 172

Pessoal	
8.47.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
051 — Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	150.000,00
DIVISÃO DO SERVIÇO DO INTERIOR	
VERBA N. 182	
Pessoal	
8.42.1 1 — Pessoal Variável	
14 — Diárias e ajudas de custo	
140 — Diárias	2.030.000,00
SERVIÇO DE ERRADICAÇÃO DA MALARIA E PROFILAXIA DA DOENÇA DE CHAGAS	
VERBA N. 184	
Pessoal	
8.47.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
013 — Quartas ou sextas-partes	30.975,00
8.47.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
102 — Diaristas	8.420,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DA CRIANÇA	
VERBA N. 196	
Material e Serviços	
8.43.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos Gerais	
401 — Refeições, café e lanche	550.000,00
DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPRO	
VERBA N. 197	
Pessoal	
8.41.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
051 — Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	500.000,00
Total das reduções	3.259.395,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de dezembro de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de Dezembro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.486, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1961

Aprova o orçamento da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, para o exercício de 1962
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas, para o exercício financeiro de 1962, respectivamente, as seguintes receitas e despesas para a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, nos termos do parágrafo 4.º, artigo 1.º, do Decreto n. 8.499, de 20 de agosto de 1937:

Histórico	Efetivas	Mutações Patrimoniais	TOTAIS
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
A — RECEITA GERAL			
1 — Ordinária	55.040.000,00	—	55.040.000,00
2 — Extraordinária	60.000,00	—	60.000,00
Soma	55.100.000,00	—	55.100.000,00
B — DESPESA GERAL			
1 — Fixa	1.250.520,00	—	1.250.520,00
2 — Variável	41.229.480,00	12.620.000,00	53.849.480,00
Soma	42.480.000,00	12.620.000,00	55.100.000,00

Artigo 2.º — A receita e a Despesa de que trata o artigo anterior obedecerão à discriminação das Tabelas Explicativas anexas a este Decreto, as quais são subscritas pelo Diretor da referida Faculdade.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1962.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de dezembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de dezembro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto